



## Transportes Capivari Ltda.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO- SANTA CATARINA.

**Ref. Edital de Pregão Presencial n.º 31/2018**

TRANSPORTES CAPIVARI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.428.661/001-38, com sede na Av. Expedicionário José Pedro Coelho, n.º 1415, Tubarão (SC), vem, à presença desta Ilustre Comissão de Licitações, apresentar a seguinte **RECURSO**, consoante o disposto no item 8.28 do Edital, nos termos das razões abaixo consignadas:

1. A empresa GVTUR Transportes Ltda ME foi declarada vencedora do lote 4 desta licitação na modalidade pregão presencial, por ter apresentado o menor preço.

2. Entretanto, quando da apresentação dos documentos referentes à habilitação, a empresa GVTUR apresentou contrato social e cartão de CNPJ incompatíveis com o objeto licitado, isto porque o objeto da licitação abrangia além do transportes de passageiros/pessoas, também o transporte de **cargas**, conforme descrito no item 1.1:

*“1.1 Constitui objeto desta licitação o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes, atletas **e materiais para eventos**, usuários dos serviços sociais, bem como outras demandas dos órgãos do Município e suas Fundações utilizando-se para tanto de ônibus, micro-ônibus e vans, conforme descrito no Anexo I deste Edital.”* Grifamos.



## *Transportes Capivari Ltda.*

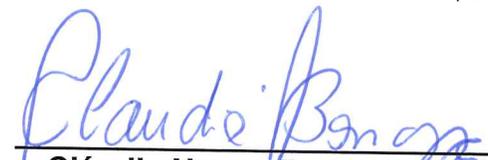
Portanto, uma vez que o objeto contempla o transporte de **materiais**, é necessária a autorização em contrato social e CNPJ para que o transportador tenha habilitação para o transporte de cargas, conforme inclusive exigido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, sob pena de inviabilizar emissão de conhecimento de transporte e ensejar infração às regras do transporte terrestre de cargas.

Com efeito, para fins de caracterização de transporte de cargas, pouco importa a natureza, tamanho e qualidade do **material** transportado.

3. Portanto, ante a ausência de autorização em contrato social/CPNJ para o transporte de cargas por parte da empresa GVTUR Transportes Ltda ME, REQUER o conhecimento e deferimento do presente recurso administrativo, para que seja a empresa GVTUR Transportes Ltda ME desclassificada do certame por defeito de habilitação, com a convocação da segunda classificada nesta proposta, desde que possua habilitação para o transporte de cargas em seu contrato social/CNPJ, sob pena de convocação da terceira classificada e assim sucessivamente.

E. Deferimento.

Tubarão/SC, 04 de julho de 2018.

  
Cláudia Nunes Bonazza p/p  
Transportes Capivari Ltda  
Gerente Administrativa



# Transportes Capivari Ltda.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018/2018 REGISTRO DE PREÇOS

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, o(s) abaixo(s) assinado(s) denominado(s) OUTORGANTE(S), nomeia(m) e constitui(em) seus procuradores, os advogados infra indicados, que se denominam simplesmente OUTORGADOS:

OUTORGANTES: **TRANSPORTES CAPIVARI LTDA**, empresa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ: 86.428.661/0001-38, por intermédio de seus representantes legais: Sr. **EDSON ZELINDO TRENTTO**, portador da Carteira de Identidade Nº 107.693 IMLI/SC e do CPF Nº 164.982.759-87 e **EDNA MARIA TRENTTO BURIGO**, brasileira, portadora do RG nº 107.692 Órgão expedidor SSP/SC e CPF nº 823.620.259-34;

OUTORGADOS: **Claudia Nunes Bonazza**, brasileira, solteira, Gerente Administrativa, portadora do RG nº 2.388.044, e CPF nº 947.462.739-87, residente e domiciliada na Travessa Grão Para nº 49, Bairro Mar Grosso, Laguna/SC.

PODERES: Para o FORO EM GERAL, (Art. 38 do CPC) e em especial para reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar o direito que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, recorrer, representar o outorgante como preposto, cessionar, prestar caução real ou fidejussória e tudo mais que for necessário na defesa de seus interesses, inclusive substabelecer com ou sem reserva poderes e especificamente para participar da **Licitação nº 31/2018**, do Município de **TUBARÃO**, tipo **PREGÃO PRESENCIAL de MENOR PREÇO POR LOTE**, bem como formular propostas, lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame

Tubarão, 04 de julho de 2018.

  
TRANSPORTES CAPIVARI LTDA  
CNPJ: 86.428.661/0001-38  
EDSON ZELINDO TRENTTO – Sócio Administrador

  
TRANSPORTES CAPIVARI LTDA  
CNPJ: 86.428.661/0001-38  
EDNA MARIA TRENTTO BURIGO – Sócia Administradora

Av. Expedicionário José Pedro Coelho, 1375 - Revoredo - 88.704-761 - Fone / Fax: (48) 3626-5422

[www.transportescapivari.com.br](http://www.transportescapivari.com.br) - CNPJ: 86.428.661/0001-38

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1412115183

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1412115183

Nome: **CLAUDIA NUNES BONAZZA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: **2388044 SSP SC**

CPF: **947.462.739-87** DATA NASCIMENTO: **09/04/1974**

FILIAÇÃO: **JORGE ANTONIO BONAZZA**  
**NARA NUNES BONAZZA**

PERMISSÃO:  ACC:  CAT. VEIC: **B**

Nº REGISTRO: **02220047807** VALIDADE: **12/01/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **10/10/1996**

OBSERVAÇÕES

*Claudia Bonazza*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **LAGUNA, SC** DATA DE EMISSÃO: **26/01/2017**

*Vanderlei O. Rosso*  
 Diretor do CERAN/SC  
 ASSINATURA DO EMISSOR

**SANTA CATARINA**

CARTÓRIO



**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**

Av. Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 88704-001 - Tubarão - SC - Tel.: (48) 3626-4567

Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferido que dou fé.  
 Tubarão, (SC), 03/07/2018. VLM  
 VERA LUCIA DE MEDEIROS-ESCREVENTE  
 Selo Digital de fiscalização Tipo: NORMAL - FDC14844 LIDO  
 Emol: R\$ 0,10 Selo(s): R\$ 1,90 ISS: 0,10 = 5,40  
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 26 DA SOCIEDADE TRANSPORTES  
CAPIVARI LTDA**

CNPJ nº 86.428.661/0001-38

ESPOLIO de ZELINDO TRENTTO, representado neste ato por seu inventariante, EDNA MARIA TRENTTO BURIGO, abaixo qualificada;

**BEGAIR DELORENZI TRENTTO** nacionalidade brasileira, nascida em 03/05/1933, viúva, aposentada, CPF/MF nº 717.388.439-04, carteira de identidade nº 102.165, órgão expedidor IML/SC, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, 582, Centro, Criciúma/SC, CEP 88.801-430, BRASIL.

**EDNA MARIA TRENTTO BURIGO**, nacionalidade brasileira, nascida em 27/05/1954, casada em comunhão universal de bens, empresaria, CPF/MF nº 823.620.259-34, carteira de identidade nº 107.692, Órgão Expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Joao Pessoa, s/n, Centro, Criciúma/SC, CEP 88.810-020 BRASIL.

**EDSON ZELINDO TRENTTO** nacionalidade brasileira, nascido em 09/12/1949, casado em comunhão universal de bens, economista, CPF/MF nº 164.982.759-87, carteira de identidade nº 107.693, órgão expedidor IML/SC, residente e domiciliado na Rua Fioravante Benedet, 300, São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88.803-520, BRASIL.

**EVERTON PEDRO TRENTTO** nacionalidade brasileira, nascido em 10/09/1955, divorciado, administrador de empresas, CPF/MF nº 448.595.119-72, carteira de identidade nº 6/R 121.281, órgão expedidor SSI/SC, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, 55, Comerciarío, Criciúma/SC, CEP 88.802-250, BRASIL.

**JULIO CESAR TRENTTO** nacionalidade brasileira, nascido em 01/12/1961, divorciado, engenheiro industrial, CPF/MF nº 542.032.879-87, carteira de identidade nº 6/R 121.280, órgão expedidor SSI/SC, residente e domiciliado na Rua São Jose, 925, Apto 101, Centro, Criciúma/SC, CEP 88.801-520, BRASIL.

**ZTI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SA** CNPJ 07.119.438/0001-32, NIRE 42300029319, com sede na Avenida Expedicionário Jose Pedro Coelho, 1375, 2 Andar, Revoredo, Tubarão/SC, CEP 88.704-761, Brasil, representada neste ato por seu representante legal **JULIO CESAR TRENTTO e EDNA MARIA TRENTTO BURIGO**

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **TRANSPORTES CAPIVARI LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42200309913, com sede Avenida Expedicionário Jose Pedro Coelho, 1375, Revoredo Tubarão, SC, CEP 88.704-761, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 86.428.661/0001-38, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**Cláusula Primeira:** A Filial inscrita no CNPJ 86.428.661/0004-80 e no NIRE 42900640523 passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Jacob Batista Uliano, nº 1511, Sala 01, Centro, Braço do Norte/SC, CEP 88.750-000.

**Cláusula Segunda:** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 26 DA SOCIEDADE TRANSPORTES  
CAPIVARI LTDA**

CNPJ nº 86.428.661/0001-38

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº. 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**TRANSPORTES CAPIVARI LTDA  
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**ESPOLIO de ZELINDO TRENTO**, representado neste ato por seu inventariante **EDNA MARIA TRENTO BURIGO**, abaixo qualificada;

**BEGAIR DELORENZI TRENTO**, nacionalidade brasileira, nascida em 03/05/1933, viúva, aposentada, CPF/MF nº 717.388.439-04, carteira de identidade nº 102.165, órgão expedidor IML/SC, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, 582, Centro, Criciúma/SC, CEP 88.801-430, BRASIL.

**EDNA MARIA TRENTO BURIGO**, nacionalidade brasileira, nascida em 27/05/1954, casada em comunhão universal de bens, empresaria, CPF/MF nº 823.620.259-34, carteira de identidade nº 107.692, Órgão Expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Joao Pessoa, s/n, Centro, Criciúma/SC, CEP 88.810-020 BRASIL.

**EDSON ZELINDO TRENTO** nacionalidade brasileira, nascido em 09/12/1949, casado em comunhão universal de bens, economista, CPF/MF nº 164.982.759-87, carteira de identidade nº 107.693, órgão expedidor IML/SC, residente e domiciliado na Rua Fioravante Benedet, 300, São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88.803-520, BRASIL.

**EVERTON PEDRO TRENTO** nacionalidade brasileira, nascido em 10/09/1955, divorciado, administrador de empresas, CPF/MF nº 448.595.119-72, carteira de identidade nº 6/R 121.281, órgão expedidor SSI/SC, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, 55, Comerciário, Criciúma/SC, CEP 88.802-250, BRASIL.

**JULIO CESAR TRENTO** nacionalidade brasileira, nascido em 01/12/1961, divorciado, engenheiro industrial, CPF/MF nº 542.032.879-87, carteira de identidade nº 6/R 121.280, órgão expedidor SSI/SC, residente e domiciliado na Rua São Jose, 925, Apto 101, Centro, Criciúma/SC, CEP 88.801-520, BRASIL.

**ZTI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SA** CNPJ 07.119.438/0001-32, NIRE 42300029319, com sede na Avenida Expedicionário Jose Pedro Coelho, 1375, 2 Andar, Revovedo, Tubarão/SC, CEP 88.704-761, Brasil, representada neste ato por seu representante legal **JULIO CESAR TRENTO** e **EDNA MARIA TRENTO BURIGO**

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **TRANSPORTES CAPIVARI LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42200309913, com sede Avenida Expedicionário Jose Pedro Coelho, 1375, Revovedo Tubarão, SC, CEP 88.704-761, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 86.428.661/0001-38, resolvem em comum consolidar seu contrato social, mediante as seguintes condições e clausulas abaixo:

**Cláusula Primeira** – O nome empresarial é **Transportes Capivari Ltda**;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 26 DA SOCIEDADE TRANSPORTES  
CAPIVARI LTDA**

CNPJ nº 86.428.661/0001-38

**Cláusula Segunda** – A sociedade iniciou suas atividades em 13 de Agosto de 1964, e é por tempo indeterminado.

**Cláusula Terceira** – A sociedade tem por objetivo a exploração dos ramos de: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana, transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo municipal, transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal, transporte rodoviário escolar, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, serviços de borracharia para veículos automotores, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, locação de automóveis sem condutor, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, locação de mão-de-obra temporária.

**Cláusula Quarta** – A sede social da empresa é estabelecida à Avenida Expedicionario Jose Pedro Coelho, nº 1375, bairro Revoredo, CEP 88.704-761, Cidade de Tubarão/SC;

**Cláusula Quinta** - A empresa mantém duas filiais estabelecidas nos seguintes endereços:

1 – Rua Padre Geraldo Spetman, s/nº, bairro Centro, Terminal Rodoviario Jose Ghizoni, cidade de Tubarão/SC, CEP 88.704-350, inscrita no CNPJ 86.428.661/0005-61 e no NIRE 42900640515;

2- Rua Jacob Batista Uliano, nº 1511, Sala 01, Centro, Braço do Norte/SC, CEP 88.750-000, inscrita no CNPJ 86.428.661/0004-80 e no NIRE 42900640523;

**Parágrafo – Único:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**Cláusula Sexta** – O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

- a) **ZTI Administração e Participações S/A**, com 575.990 (Quinhentas e setenta e cinco mil novecentas e noventa) quotas, no valor de R\$ 575.990,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa reais);
- b) **Espolio de Zelindo Trento**, com 05 (cinco) quotas, no valor total de R\$5,00 (cinco reais);
- c) **Begair Delorenzi Trento**, com 05 (cinco) quotas, no valor total de R\$ 5,00 (cinco reais);

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 26 DA SOCIEDADE TRANSPORTES  
CAPIVARI LTDA**

CNPJ nº 86.428.661/0001-38

- d) **Edson Zelindo Trento**, com 6.000 (seis mil) quotas, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- e) **Everton Pedro Trento**, com 6.000 (seis mil) quotas, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- f) **Edna Maria Trento Búrigo**, com 6.000 (seis mil) quotas, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- g) **Júlio César Trento**, com 6.000 (seis mil) quotas, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

**Parágrafo Único** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Setima** - A administração da sociedade é exercida conjuntamente pelos sócios **JULIO CESAR TRENTO, EVERTON PEDRO TRENTO, EDSON ZELINDO TRENTO e EDNA MARIA TRENTO BURIGO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**Parágrafo Único:** Toda e qualquer ato praticado pelos sócios administradores deve ter a assinatura conjunta de, no mínimo, dois sócios administradores, ou de um sócio administrador e um procurador com poderes específicos, ou por dois procuradores com poderes específicos.

**Cláusula Oitava** - A título de pró labore, os sócios administradores poderão retirar mensalmente quantia a ser estipulada anualmente no início do exercício social, compatível com as possibilidades sociais.

**Cláusula Nona** - As deliberações sociais do presente contrato social serão adotadas através de reuniões de sócios, devendo ser convocadas por Administrador nos casos previstos em lei ou no contrato social.

**Parágrafo Primeiro** - Os trabalhos da Reunião serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos sócios presentes e os trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião de sócios, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião.

**Cláusula Decima** - No último dia de abril de cada ano deve ser feito uma reunião dos sócios para aprovação das contas, quando os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital ou, ainda, levados à conta especial para futura destinação.

**Cláusula Décima Primeira** - Que, por este ato, em caso de retirada ou falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Ocorrendo a retirada deverá certificar a sociedade, por, escrito, com antecedência mínima de 60 ( sessenta) dias, e os seus

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 26 DA SOCIEDADE TRANSPORTES  
CAPIVARI LTDA**

CNPJ nº 86.428.661/0001-38

haveres serão pagos em 24 (vinte quatro) prestações mensais iguais e sucessivas, corrigidas pelo IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo, vencendo a primeira, 30 (trinta) dias após o levantamento de um balanço especial que se fará na oportunidade.

**Cláusula Décima Segunda** – Em caso de falecimento de um dos sócios, assumirá as quotas do “de cujus”, seus herdeiros legais.

**Cláusula Décima Terceira** – Havendo a intenção de um dos sócios em vender parte de suas quotas, terão a preferência os sócios remanescentes.

**Parágrafo Único** – É permitida a qualquer dos sócios a transferência de suas ações para empresa da qual seja controlador sem que as tenha de oferecer nos termos deste artigo e desde que outorgue aos demais sócios, por escrito, os mesmos direitos de preferência aqui previstos no caso de alienação total ou parcial de sua participação societária, ou direitos societários, na empresa receptora.

**Cláusula Décima Quarta** – As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios que representam a maioria do capital social, respeitando – se a disciplina prevista na legislação aplicável, exceto àquelas que exigem quorum de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, determinado pela Lei 10.406/02, quais sejam:

- a) modificação do contrato social;
- b) incorporação, fusão, transformação e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.

**Cláusula Décima Quinta** – Nos casos omissos neste contrato, a sociedade reger-se-á pela Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, Livro II, Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e supletivamente pelas normas contidas na Lei das Sociedades por Ações.

**Cláusula Décima Sexta** – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Setima** – A sociedade manterá um departamento técnico, cuja responsabilidade ficará a cargo de um profissional legalmente habilitado, e inscrito no conselho regional da classe.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 26 DA SOCIEDADE TRANSPORTES  
CAPIVARI LTDA

CNPJ nº 86.428.661/0001-38

Cláusula Décima Oitava – Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, provenientes da execução do presente instrumento, serão dirimidas na forma da legislação específica aplicável e ficando eleito o foro de Tubarão/SC.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação contratual, elaborado em 03 (três) vias de igual forma e teor a fim de ser levada a registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

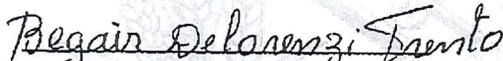
TUBARAO, 11 de Janeiro de 2017.



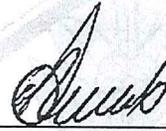
\_\_\_\_\_  
Espolio de ZELINDO TRENTO  
CPF: 005.734.429-91  
EDNA MARIA TRENTO BURIGO  
INVENTARIANTE  
CPF: 823.620.259-34



\_\_\_\_\_  
EDSON ZELINDO TRENTO  
CPF: 164.982.759-87



\_\_\_\_\_  
BEGAIR DELORENZI TRENTO  
CPF: 717.388.439-04



\_\_\_\_\_  
EVERTON PEDRO TRENTO  
CPF: 448.595.119-72



\_\_\_\_\_  
EDNA MARIA TRENTO BURIGO  
CPF: 823.620.259-34



\_\_\_\_\_  
JULIO CESAR TRENTO  
CPF: 542.032.879-87



\_\_\_\_\_  
ZTI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SA  
CNPJ: 07.119.438/0001-32  
JULIO CESAR TRENTO  
CPF: 542.032.879-87



\_\_\_\_\_  
ZTI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SA  
CNPJ: 07.119.438/0001-32  
EDNA MARIA TRENTO BURIGO  
CPF: 823.620.259-34



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/02/2017 SOB Nº: 20178538574  
Protocolo: 17/853857-4, DE 08/02/2017

Empresa: 42 2 0030991 3  
TRANSPORTES CAPIVARI LTDA



\_\_\_\_\_  
ROBERTA WEBER  
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO